

## PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere “...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Casa do Concelho do Sabugal na difusão do património cultural, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de

2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Casa do Concelho do Sabugal, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo, e considerando que:

1. A Câmara Municipal entende que as associações culturais, recreativas, desportivas, sociais, e outras, são polos de desenvolvimento das comunidades, estruturas de desenvolvimento cívico, social e pessoal.
2. O reconhecimento do seu papel ativo e a diversidade das áreas de intervenção que abrangem impõem um modelo de relacionamento entre a Autarquia e as coletividades capaz de valorizar as iniciativas e dinamizar a sua intervenção direta numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho.
3. Compete à Câmara Municipal a criação e aprofundamento de mecanismos e instrumentos que estimulem o associativismo e apoiem o desenvolvimento de atividades, garantindo a qualidade das “dinâmicas” e eficácia dos planos a desenvolver.
4. A Casa do Concelho do Sabugal tem como objetivo principal a defesa e valorização dos interesses económicos, sociais e culturais do Concelho do Sabugal, nomeadamente:
  - a) Promovendo o estudo dos recursos naturais, com vista a fomentar o desenvolvimento económico, social e cultural da região;
  - b) Defendendo e valorizando o património histórico-monumental e artístico do Concelho;
  - c) Patrocinando realizações de carácter cultural, artístico e recreativo, concorrendo assim para uma maior formação dos sócios e habitantes da região;

- d) Prestando toda a colaboração às iniciativas que visem o desenvolvimento do concelho; e
- e) Fomentando a solidariedade de todos os sócios e habitantes da região e concorrer para a sua maior formação, designadamente através da aproximação das associações locais.

Considerando ainda que,

1. A Câmara Municipal e a Casa do Concelho têm ao longo de mais de quatro décadas colaborado na realização de iniciativas que visam a promoção e afirmação do Concelho do Sabugal e de permanência e aprofundamento dos laços de união no seio da diáspora sabugalense e entre esta e os residentes no Concelho.

2. É do interesse dos dois Outorgantes que esta colaboração assuma um caráter mais formal e permanente, em defesa dos superiores interesses do Concelho do Sabugal e das suas gentes,

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Vítor Manuel Dias Proença, adiante designado por primeiro outorgante e,

- A Casa do Concelho do Sabugal, Contribuinte Fiscal n.º 501 637 770, com sede na Avenida Almirante Reis, nº 256, 2º Esq., Lisboa, neste ato representado pelo seu Presidente, Joaquim Corista, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## **1ª – OBJETO**

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do desenvolvimento conjunto de atividades que contribuam para a defesa, promoção e afirmação do Concelho do Sabugal.

## **2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2019, a Câmara Municipal do Sabugal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo 20.000,00 € (vinte mil Euros), em tranches semestrais de 10.000,00 €, ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 14982, em resultado dos objetivos propostos;
2. A transferência da primeira tranches deverá ocorrer com a outorga do protocolo, desde que se verifiquem os pressupostos de não dívida às Finanças e Segurança Social, e a segunda em julho de 2019;
3. Apoiar logisticamente o desenvolvimento da atividade promocional a desenvolver por ocasião da capeia arraiana agendada para o dia 8 de junho de 2019 no Campo Pequeno;
4. Coordenar com a Casa do Concelho e outras associações do concelho as atividades paralelas a desenvolver em Lisboa.

### **3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

A Associação compromete-se a:

1. Executar as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2019, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada a 12 de dezembro de 2018, que constitui o *Anexo A* a este Protocolo;
2. Elaborar um relatório intermédio que deverá ser remetido ao gestor do Protocolo, tendo em vista a sua apresentação ao Executivo Municipal em julho 2019, antes da transferência da 2ª tranche;
3. Coordenar com a Câmara Municipal outras ações que se acharem por convenientes para a prossecução dos objetivos a alcançar com o presente protocolo;
4. Colaborar em outras atividades pontuais, a solicitação da Câmara Municipal;
5. Desenvolver, em parceria com a Câmara Municipal, quaisquer outras atividades que contribuam para a defesa, promoção e afirmação do Concelho do Sabugal;
6. Entregar, todos os anos, os documentos indicados nas alíneas *c)*, *d)* e *e)* do nº 1 do art.º 28º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio;
7. Divulgar o apoio do Município e colaborar na Agenda Municipal;
8. **Apresentar até 31 de janeiro 2020 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.**

### **4ª – VIGÊNCIA**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato a Técnica Superior Matilde Nabais Cardoso da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

#### **5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

#### **6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Casa do Concelho utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e devolução das verbas recebidas.

### **7ª – OUTROS**

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Celebrado a 20 de fevereiro de 2019, em dois exemplares, ficando cada uma das partes com um exemplar, devidamente outorgado e com carimbo ou selo branco.

O 1º Outorgante

-----

O 2º Outorgante

-----

## ANEXO A

### PLANO DE ATIVIDADES PARA 2019

No cumprimento dos Estatutos em vigor e dos fins que a Casa do Concelho do Sabugal se propõe alcançar;

E no cumprimento do Programa Eleitoral que os atuais Corpos Sociais apresentaram a sufrágio no dia 10 de Março de 2018

É o seguinte o **Plano de Atividades** que nos propomos concretizar durante o ano de 2019.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
<b>Modernizar a Casa/Servir o Concelho</b>	<b>Requalificar a Sede da Casa</b> , incluindo: - Pintura dos compartimentos; - Substituição dos sistemas de iluminação; - Reabilitação recuperação de janelas e portas; - Aquisição de mobiliário e equipamentos.	Agosto/Setembro
	<b>Adaptar compartimento a sala de reuniões</b> , colocando-a ao serviço das Autarquias Locais, Tecido Empresarial e Movimento Associativo e Solidário concelhios.	Fevereiro
	<b>Adaptar compartimento a espaço municipal</b> , de divulgação e afirmação do Concelho, em cooperação com o Município do Sabugal.	Fevereiro
<b>Melhorar o Apoio aos Sócios</b>	Criar um <b>Gabinete de Apoio</b> aos associados na resolução on-line de assuntos legais	1º semestre
	Dinamizar o sítio da CCS na	Todo o ano



	internet e a página do facebook, criando igualmente páginas nas restantes redes sociais	
	Criar um <b>boletim informativo</b> mensal eletrónico	2º semestre
<b>Dinamizar a Casa</b>	Realizar a <b>40ª Copeia Arraiana</b> no Campo Pequeno	Junho
	Concretizar, em cooperação com o Município, e integrando a <b>Rede Sabugal PRIMUS</b> , a iniciativa <b>“Tertúlias Raianas”</b>	bimestral
	Recriar a iniciativa <b>“ENCONTROS GASTRONÓMICOS RAIANOS”</b>	mensal
	Organizar um <b>mini-torneio de futsal</b> entre uma equipa da Casa do Concelho, a finalista do torneio entre aldeias e o Sporting Club do Sabugal	2º semestre
<b>Colocar a Casa ao serviço do Concelho</b>	Estabelecer um <b>protocolo de cooperação</b> com o Município do Sabugal	Fevereiro
	Instalar um espaço para a realização de reuniões ou outras iniciativas em Lisboa do Município, do setor empresarial, ou do movimento associativo e solidário	Fevereiro
	Instalar a <b>“loja gourmet”</b> de venda de produtos regionais	2º semestre
	Instalar um espaço de divulgação da gastronomia tradicional sabugalense	Abril
	Instalar um espaço de divulgação e venda de publicações de autores sabugalenses, ou com ligação ao Concelho	Abril
	Instalar uma extensão do Turismo Municipal	Fevereiro
	Criar uma base de dados da diáspora sabugalense	2019
	Aprofundar as <b>relações com as coletividades</b> culturais, desportivas e recreativas existentes no Concelho.	2019
	Promover <b>visitas coletivas ao Concelho</b> de empresários sabugalenses ou não, no sentido de os motivar para potenciais investimentos	2019



MUNICÍPIO  
DO  
SABUGAL

